



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar, *ad referendum* da Diretoria, a participação de membro do Grupo de Trabalho em Centro de Material e Esterilização no 15º Congresso Brasileiro.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO os requerimentos dos membros do Grupo de Trabalho em Centro de Material e Esterilização;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 766, de 11 de novembro de 2021 que institui o Grupo de Trabalho no âmbito do Coren-PB para desenvolver atividades relacionadas ao Centro de Material e Esterilização;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o dia 26 de novembro de 2021, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo de nº 7755/21;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR, *ad referendum* da Diretoria, a participação dos membros do Grupo de Trabalho de Centro de Material e Esterilização (CME) do Coren-PB no 15º Congresso Brasileiro em Centro Cirúrgico. Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, nos termos desta Decisão.

Art. 2º Para cumprimento da atividade descrita no art. 1º, serão designados mediante portaria, os seguintes membros:

I – Iolanda Beserra da Costa Santos (COREN/PB nº 13377-ENF);



II – Thiago Roniere da Silva (COREN/PB nº 385789-AE);

III – Lueci Lima Oliveira (COREN/PB nº 389173- ENF).

§1º Os Conselheiros e membros do GT designados nos incisos I e II do art.2º farão jus ao recebimento de diárias e passagens áreas, de acordo com a Resolução COFEN nº 590/2018 e Decisão COREN/PB nº 240/2019.

§2º O membro do GT designado no inciso III do art.2º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com a Resolução COFEN nº 590/2018 e Decisão COREN/PB nº 240/2019.

Art. 3º Cabe a secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

I – realizar a cotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;

II – analisar melhor custo-benefício realizando a escolha do voo;

III – avaliar previamente a conformidade da solicitação da passagem área e da documentação pertinente (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 4º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 18 de novembro de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

Este documento foi assinado eletronicamente por RAYRA BESERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ACEF-7A2F-4129-33DE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ACEF-7A2F-4129-33DE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACEF-7A2F-4129-33DE



Hash do Documento

08291B5309B38400842671A378CED35300DCC2C45C29F1226EE683EEC325138F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

rayra beserra - 096.936.874-77 em 20/11/2021 18:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: beserrarayra@gmail.com; SMS: +5583996960079

Evidências

Client Timestamp Sat Nov 20 2021 18:25:02 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -7.120581133655588 Longitude: -34.87121686907408 Accuracy: 65

IP 177.51.1.251

Assinatura:

Hash Evidências:

2BA1884153A508A1C1A5E048CD85F3592053B4DB89B29F7AD4B3952D06B2DCE1



